



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria-Executiva
Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico
Coordenação de Serviços Gerais
Divisão de Atividades Auxiliares

Nota Técnica nº 309/DAA/CSG/CGSL/DA/SE/MDR

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Assunto: Avaliação técnica dos licitantes, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra fixa de motoristas para o transporte do Senhor Ministro de Estado, do Secretário Executivo e de cargas do Ministério das Cidades.

À Coordenação de Serviços Gerais,

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços, com dedicação de mão de obra fixa de motoristas, para o transporte do Senhor Ministro de Estado, do Secretário Executivo e de cargas do Ministério das Cidades, de forma continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de referência.

1.2. O processo já se encontra em sessão de pregão eletrônico, nº 07/2023, e foram realizadas avaliações técnica dos licitantes. Após reunião da equipe de planejamento ficou acertado de manter-se um critério igual para todas as avaliações. Frisa-se que este já consta do termo de referência, sendo que somente houve um novo entendimento do teor expresso no anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 707/2023 (4444161).

2. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA UTILIZADO ANTERIORMENTE

2.1. Informa-se que foi utilizado o item 8.6.1 do termo de referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 707/2023 (4444161). O teor é:

"8.6.1 Qualificação Técnica

8.6.1.1 Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.6.1.1.1 Para os motoristas executivos: atendimento aos preceitos da lei nº 13.103, de 2 de março de 2015,

8.6.1.2 Para o motorista de veículo leve (transporte de cargas): atendimento aos preceitos da lei nº 13.103, de 2 de março de 2015,

8.6.1.2 Os profissionais indicados na forma supra deverão participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6.1.3 Deve a licitante apresentar relação de compromissos assumidos que importem em diminuição de pessoal técnico.

8.6.1.4 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.6.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor."

2.2. Seguindo esse teor como critério, os documentos apresentados pelos licitantes, sobretudo os atestados de qualificação técnica, tiveram o objeto de contratos divergentes do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 707/2023 (4444161). A saber essa contratação tem a finalidade:

"Contratante (UASG): 530001

Objeto: Contratação de serviços de motoristas de veículo executivo e de veículo leve (transporte de bens patrimoniais), a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor total da contratação: R\$ 548.049,00

Data da sessão pública: Dia 26/07/2023, às 10 h (horário de Brasília).

Critério de julgamento: menor preço.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO"

2.3. Como entendeu-se que nenhuma das licitantes selecionadas para a avaliação técnica apresentou atestados com características semelhantes - item 8.6.1.1 acima - ocorreu a sugestão de não cumprimento dos requisitos do Edital do Pregão Eletrônico nº 707/2023 (4444161).

3. DOS ENTENDIMENTOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU) SOBRE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

3.1. O TCU emitiu orientações destinadas aos Órgãos da Administração Pública a respeito de como se deveria considerar os atestados de capacidades técnicas nos certames de contratação.

3.2. Destacamos os seguintes documentos e redações emitidas pela Corte Superior de Contas:

"Acórdão 1214-17/13 TCU - Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica não precisam comprovar a execução de serviços idênticos ao objeto licitado. Em vez disso, os atestados devem demonstrar a aptidão da licitante na gestão de mão de obra."

Disponível

em:

https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/%253A1214/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/30

4. DO CRITÉRIO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.1. No Termo de Referência, no anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 707/2023 (4444161), está expressa a seguinte redação:

"8.7.1 Qualificação Técnico-Operacional

8.7.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.1.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.1.2.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

8.7.1.2.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;"

5. DO CRITÉRIO UTILIZADO A PARTIR DE 16 DE AGOSTO DE 2023 PELA UNIDADE TÉCNICA

5.1. Tendo em vista que já existem orientações que não se deve restringir os atestados de capacidades técnicas apresentados pelos licitantes do Pregão Eletrônico nº 07/2023 ao objeto da contratação, a unidade técnica se restringirá a avaliar as propostas apresentadas. Todavia fazemos na tabela abaixo um compilado dos documentos apresentados pelas empresas selecionadas no certame público.

Empresa licitante	Atestados	quantidade de postos de mão de obra	tempo de execução do objeto contratado	e
ALEO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – CNPJ 40.227.267/0001-30	Build Beast Construtora Eireli - CNPJ 31.127.990/0001-57	3	1 ano - 01/06/2021 a 01/06/2022	0
	Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) - CNPJ/MF nº 00.399.857/0001-26	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de jardinagem e manutenção nas áreas verdes, canteiros, viveiros, hortas, jardim de inverno e outros serviços - sem cessão de mão de obra.	Não será aceito	2
	Condomínio Oscar Freire - CNPJ 15.219.364/0001-34	8	1 ano - 13/07/2022 a 13/07/2023	C
	Fundação Habitacional do Exército (FHE) - CNPJ 00.643.742/0001-35	1	2 meses e 14 dias- 11/05/2022 a 25/07/2022	21
TATSUO SERVICOS LTDA - CNPJ 19.424.958/0001-38	DMI - Comércio de Bebidas e Alimentos EIRELI	26	3 anos - 10/10/2015 a 10/10/2018	15
R2R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.566.931/0001-09	Tribunal de Contas da União - CNPJ 00.414.607/0001-18	23	07/03/2022 a 06/03/2025 (execução em curso)	C
	Câmara Legislativa do Distrito Federal - CNPJ 26.963.645/0001-13	12	27 de janeiro de 2021 e está em curso a execução do segundo termo aditivo contratual	17
	Instituto de Aprendizagem Nossa Senhora das Graças (GALOIS) - CNPJ 72.578.842/0001-36	15	04/06/2018 (execução em curso)	1

6. DA PROPOSTA

6.1. As licitantes apresentaram as propostas de preços para a licitação. A única diferença encontrada foi na oferta do Insumo uniforme. Na tabela abaixo, sintetizamos os valores analisados:

Empresa licitante	Custo mensal
ALEO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – CNPJ 40.227.267/0001-30	R\$ 35.848,15
TATSUO SERVICOS LTDA - CNPJ 19.424.958/0001-38	R\$ 36.330,63
R2R CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 07.566.931/0001-09	R\$ 37.218,16

7. DA RETIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO FORNECIDA PELA UNIDADE REQUISITANTE

7.1. Tendo em vista as informações dessa nota, sobretudo as constantes nos itens 3 e 4, solicita-se ao pregoeiro a retificação da informação contida no Despacho DAA CSG (4518871) para a continuidade dos trâmites da contratação e correta instrução processual.

7.2. **Informa-se então que, a empresa ALEO LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA – CNPJ 40.227.267/0001-30 cumpre os requisitos para a contratação do Edital do Pregão Eletrônico nº 707/2023 (4444161).**

8. CONCLUSÃO

8.1. Por todo o exposto, sugere-se encaminhamento dos autos à Coordenação de Licitação e Contratos (CLC) para continuidade da contratação.

Respeitosamente,

<p>[assinado eletronicamente] IRIS CARLOS PINTO Equipe de Planejamento Unidade Técnica Portaria nº 1.409, de 06 de abril de 2023 (SEI nº 4240542)</p>	<p>[assinado eletronicamente] HUDSON ANDRADE PEREIRA Equipe de Planejamento Unidade Técnica Portaria nº 1.409, de 06 de abril de 2023 (SEI nº 4240542)</p>
--	---

De acordo,
 À CLC, conforme proposto.

[assinado eletronicamente]
HENRIQUE SILVA CAMPOS JUNIOR
Coordenador de Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Andrade Pereira, Analista Técnico Administrativo**, em 17/08/2023, às 12:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Silva Campos Junior, Coordenador de Serviços Gerais**, em 17/08/2023, às 12:28, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Iris Carlos Pinto, Analista Técnico Administrativo**, em 17/08/2023, às 12:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4529455** e o código CRC **96869617**.